

## **RESOLUÇÃO CMDCA N° 18/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a suspensão do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, o acolhimento da renúncia da Presidente da Comissão de Seleção e a declaração de nulidade dos atos da fase de avaliação técnica.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Glória de Goitá/PE, no uso das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 13.019/2014, no Regimento Interno deste Conselho e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025,

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDCA zelar pela legalidade, imparcialidade, moralidade e isonomia nos processos de seleção de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância das regras de composição, funcionamento e julgamento previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Edital nº 001/2025, especialmente no tocante à exigência de imparcialidade dos membros da Comissão de Seleção;

**CONSIDERANDO** que a legislação federal estabelece hipóteses objetivas de impedimento para participação em comissões de seleção, cuja existência inviabiliza a validade dos atos praticados pelo colegiado;

**CONSIDERANDO** que, uma vez constatado vício de impedimento na composição da Comissão de Seleção, impõe-se o reconhecimento da nulidade absoluta dos atos administrativos dela decorrentes;

**CONSIDERANDO** que a nulidade da fase de avaliação técnica impossibilita a continuidade do cronograma originalmente estabelecido e acarreta a necessidade de reorganização do procedimento seletivo;

**CONSIDERANDO** a renúncia apresentada pela Presidente da Comissão de Seleção, em conformidade com o item 5.9 do Edital nº 001/2025;

**CONSIDERANDO** a deliberação adotada pelo Pleno do CMDCA em **Reunião Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Suspender, de imediato, o cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, até ulterior deliberação deste Conselho e reorganização das etapas necessárias à recomposição do procedimento seletivo.

**Art. 2º. Acolher a renúncia espontânea da Presidente da Comissão de Seleção**, apresentada em razão de impedimento previsto no item 5.9 do Edital nº 001/2025, tornando-a sem efeitos para todos os atos futuros do certame.

**Art. 3º.** Declarar formalmente a nulidade absoluta de todos os atos e decisões proferidos na fase de avaliação técnica do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, incluindo análises, pontuações, atas, planilhas e o resultado preliminar divulgado.

**Art. 4º.** Determinar que nova Comissão de Seleção seja constituída mediante Resolução específica, observando-se rigorosamente os princípios da imparcialidade, isonomia e legalidade.

**Art. 5º.** Encaminhar cópia desta Resolução aos autos do processo administrativo do Edital nº 001/2025 e providenciar sua publicação na sede do CMDCA, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.**

Gilson Amaral Leão  
Presidente do CMDCA

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - GG - PE  
LEI: Nº 760/1994 LEI: Nº 1427/2023  
CNPJ: 04.325.373/0001-93

Gilson do Amaral Leão  
Presidente CMDCA-GG  
Portaria: 128/2025  
Lei nº 760/1994 e Lei nº 1427/2023

**CONSELHO DE DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
GLÓRIA DO GOITÁ-PE.**